



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 129/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	SEBASTIÃO SOLIMAR SANTANA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**, satisfazendo a seguinte necessidade:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de compressores odontológicos, equipamentos essenciais para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde. Os compressores odontológicos são responsáveis pelo fornecimento de ar comprimido limpo, seco e isento de óleo, indispensável para a operação de diversos equipamentos utilizados nos atendimentos clínicos, tais como canetas de alta e baixa rotação, seringas triplices e demais instrumentais odontológicos. Dessa forma, sua utilização é fundamental para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados. Ressalta-se que a indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses equipamentos compromete diretamente a prestação dos serviços odontológicos, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos, prejuízos à assistência à saúde da população e riscos sanitários, especialmente no que se refere à contaminação cruzada. Ademais, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de ampliação e modernização da estrutura física das unidades de saúde, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando assegurar maior eficiência, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para aquisição de compressores odontológicos mostra-se medida necessária e adequada, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional já que se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual, não gerando ônus adicional ao Tesouro Municipal, uma vez que será integralmente custeada pelos recursos transferidos via Emenda Estadual nº 202503070697.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- B) Todas as despesas de transporte, seguro, carga, descarga, instalação e testes dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada;
- C) Efetuar a entrega e instalação dos compressores odontológicos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, manual técnico em português e certificado de garantia;
- D) A Contratada deverá garantir a qualidade e originalidade dos equipamentos, devendo realizar a substituição imediata em caso de avarias, defeitos de fabricação ou inconformidade com o Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Administração;
- E) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às regulamentações da ANVISA e da ABNT, bem como possuir características que assegurem o fornecimento de ar comprimido limpo, seco e isento de óleo, adequado para uso odontológico;
- F) A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 18 (dezoito) meses, abrangendo peças, componentes e assistência técnica, prevalecendo a garantia de fábrica, se superior;
- G) Durante o período de garantia, eventuais manutenções corretivas deverão ser realizadas sem custos adicionais, devendo a substituição do equipamento, se necessária, ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da notificação;
- H) Quando aplicável, a empresa contratada deverá fornecer orientações técnicas ou treinamento básico para a equipe da Secretaria de Saúde, garantindo a correta instalação, operação e conservação dos equipamentos;
- I) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento. Em caso de impossibilidade, a empresa deverá comunicar formalmente, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, as razões e solicitar eventual prorrogação, sujeita à análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;
- J) Os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento nas Unidades de Saúde do Município, conforme designação da Secretaria de Saúde, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu uso imediato;
- K) Caso os equipamentos entregues apresentem divergência de especificação, marca não autorizada, falhas técnicas ou estejam em desacordo com o contrato, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, correndo todos os ônus por conta da Contratada.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e ao artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender ao interesse público envolvido, as quantidades estimadas para a futura contratação foram definidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da demanda de atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde do Município, evidenciando a necessidade contínua de utilização de equipamentos que dependem de ar comprimido para sua operação, sendo o compressor odontológico indispensável para a execução dos procedimentos clínicos;
- Análise da capacidade instalada atual, considerando o estado de conservação dos equipamentos existentes, bem como a ocorrência de falhas, desgastes naturais pelo uso contínuo e necessidade de substituição ou ampliação dos compressores disponíveis, fatores que impactam diretamente na eficiência e continuidade dos atendimentos;

- Consideração da necessidade de garantir atendimento contínuo e ininterrupto nos consultórios odontológicos, tendo em vista o caráter essencial dos serviços prestados à população, evitando paralisações decorrentes de indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Inclusão de margem técnica de segurança, assegurando que a aquisição possibilite atender adequadamente às variações na demanda de atendimentos, bem como garantir a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando a metodologia aplicada e as demandas levantadas, a presente contratação deverá compreender a aquisição de 20 (vinte) compressores odontológicos, com todas as características técnicas necessárias ao adequado funcionamento, instalação e uso imediato nas Unidades de Saúde do Município, conforme quantitativo e especificações detalhadas na tabela anexa ao Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado demonstrou que a aquisição direta por licitação, na modalidade de compra imediata, é a solução mais adequada, tendo em vista que o objeto se trata de bem permanente, de uso essencial nos atendimentos odontológicos, não sendo passível de fornecimento contínuo por meio de Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta se mostra suficiente para atender satisfatoriamente à demanda, considerando que:

- Os equipamentos serão adquiridos em quantitativo previamente definido, destinados à instalação imediata nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município;
- A aquisição visa suprir a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e/ou ampliar a capacidade instalada da rede municipal, garantindo melhores condições de atendimento à população;
- A contratação imediata possibilitará maior eficiência operacional dos serviços odontológicos, assegurando o fornecimento de ar comprimido adequado, limpo e isento de contaminantes, indispensável para a realização dos procedimentos clínicos;
- A compra por meio de processo licitatório assegura maior competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Administração Pública conclui que a solução mais eficiente e juridicamente adequada é a aquisição imediata, via processo licitatório, de 20 (vinte) compressores odontológicos, com entrega, instalação e garantia, assegurando a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 364.398,72 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no setor de equipamentos odontológicos, elaborada a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

Ressalta-se que os recursos financeiros para a aquisição são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 202503070697, destinada ao fortalecimento da rede pública de saúde do Município.

A referida emenda, disponibilizada pela Deputada Estadual [inserir nome da deputada], possui finalidade vinculada à estruturação e melhoria dos serviços de saúde, sendo os recursos aplicados na aquisição de equipamentos odontológicos essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde, conforme previsto no plano de trabalho aprovado junto à Secretaria Estadual de Saúde.

Portanto, a contratação encontra-se plenamente compatível com o valor repassado pela Emenda Estadual e atende ao princípio da vinculação orçamentária, assegurando que os recursos sejam corretamente aplicados em benefício da melhoria e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação das Unidades de Saúde do município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto em análise – compressores odontológicos, com todos os seus componentes necessários ao pleno funcionamento – trata-se de bens permanentes, cuja utilização adequada depende da integridade técnica de cada equipamento.

Dessa forma, não se justifica o parcelamento da solução em partes ou componentes isolados, uma vez que cada compressor deve ser adquirido de forma completa, garantindo sua funcionalidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Contudo, quanto ao critério de julgamento da contratação, entende-se que o parcelamento por item (unidade) se mostra tecnicamente viável e juridicamente adequado, permitindo maior competitividade entre os licitantes e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores no certame.

Ressalta-se que a eventual contratação de mais de um fornecedor não compromete a padronização dos equipamentos, uma vez que serão estabelecidos, no Termo de Referência, requisitos técnicos mínimos uniformes, garantindo a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos.

Além disso, a adoção do julgamento por item contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a realização da contratação com julgamento por item, admitindo-se a adjudicação a diferentes fornecedores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação, acompanhado dos demais elementos

que consolidam o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de compressores odontológicos constitui solução autônoma e independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade do objeto.

O ciclo de vida dos equipamentos compreende a entrega, instalação e garantia técnica, todos já contemplados na presente contratação, sendo suficientes para assegurar o pleno funcionamento dos compressores nas Unidades de Saúde.

Ademais, destaca-se que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, sendo o valor transferido ao Município suficiente e integralmente destinado à aquisição dos equipamentos, sem necessidade de complementação por outras fontes orçamentárias.

Portanto, não se faz necessária a previsão de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes, uma vez que a presente solução atende plenamente à finalidade pública pretendida, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso, Escriturária**, em 09/04/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317436** e o código CRC **87566CDE**.

